



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO

2ª edição
EM 12 de Junho de 2010

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 4.047, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

"DEFINE OS INSTRUMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 43,44 E 45 DO ESTATUTO DA CIDADE, REGULAMENTA O ART. 12 DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autora: Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, como núcleos de gestão democrática das Unidades Regionais de Governo, as Subprefeituras Municipais, cujo quantitativo máximo de cargos em comissão encontra-se previsto no anexo a esta Lei.

Art. 2º - A atribuição das Subprefeituras fundamenta-se na descentralização territorial e na democratização da gestão, e sua organização decorre da atuação dos Conselhos Comunitários, órgãos de participação popular a serem constituídos em cada Unidade Regional de Governo, cuja atividade será coordenada com a respectiva subprefeitura.

Parágrafo único - Ato do Prefeito Municipal estabelecerá os critérios para definição das atribuições e delimitação territorial das Subprefeituras, e bem assim a composição dos Conselhos Comunitários e as matérias de sua deliberação obrigatória.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão, símbolo SM, de Coordenador Geral das Subprefeituras, com atribuições específicas a serem definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 4º - As Subprefeituras prestarão serviços de atendimento primário à população e manterão protocolo geral descentralizado para recebimento de petições e requerimentos em geral dos cidadãos.

Art. 5º - Os órgãos de atuação regionalizada do Poder Executivo reunir-se-ão trimestralmente sob a coordenação do Subprefeito, sem prejuízo das reuniões ordinárias dos Conselhos Comunitários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de junho de 2010.

ANEXO

Quantitativo autorizado de cargos em comissão	máximo em	
	21	
Coordenador Geral	01	SM
Subprefeito	21	SS
Coordenadores	84	CC-1